



*ulm...*  
*9*

42/2011

ADENDA PARA ALTERAÇÃO AO CONTRATO PROGRAMA  
para a reabilitação e exploração de imóveis situados no  
centro histórico de VRSA, entre o Município de Vila Real  
de Santo António e a VRSA, Sociedade de Gestão Urbana,  
E.M. S.A. -----

----- - Aos catorze dias do mês de Dezembro de dois mil e onze, entre: -----

Primeiro outorgante: Município de Vila Real de Santo António, pessoa colectiva número 506833224, neste acto representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe Soromenho Gomes, casado, natural da Freguesia de Santiago, Concelho de Tavira, residente na Freguesia e Concelho de Vila Real de Santo António, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António e em representação do Município de Vila Real de Santo António, pessoa colectiva de direito público com o número 506833224, conforme poderes que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a) do número 1 do artigo 68.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de onze de Janeiro, ora avante designado por CMVRSA; -----

Segundo outorgante: A VRSA, Sociedade de Gestão Urbana, E.M. S.A., pessoa colectiva número 508160570, com sede na Rua José Barão, número 4, primeiro andar, Freguesia de Vila Real de Santo António, Concelho de Vila Real de Santo António, com o capital social de trinta e seis milhões seiscentos e vinte mil novecentos e oitenta euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real de Santo António sob o número 508160570, devidamente representada pelos seus Administradores, Senhor José Carlos Costa Barros, casado, natural da Freguesia e Concelho de Boticas, residente na Freguesia de Vila Nova de Cacela, Concelho de Vila Real de Santo António, titular do cartão de cidadão número 05953748 5 ZY7, válido até doze de Maio de dois mil e quinze, contribuinte fiscal número 157434443 e o Senhor Pedro Nuno Alfarroba Alves, casado, natural do Concelho de Portimão, residente na Rua Capitão Joaquim Maria Galhardo, número catorze, primeiro andar direito, em Tavira, titular do cartão de cidadão número 10624241 5 ZZ7, válido até nove de Março de dois e catorze, contribuinte fiscal número 205828388, qualidade e poderes que verifiquei

*AP*

pela Certidão Permanente emitida em onze de Julho de dois mil e oito que acedi, adiante simplesmente designado por VRSA, SGU. -----

Considerando que: -----

- A celebração do contrato-programa entre o Município e a VRSA SGU EM SA relativo à reabilitação e exploração conjunta de imóveis situados no centro histórico propriedade do Município e da VRSA SGU EM SA, aprovado em reunião desta Câmara Municipal em 19 de Julho de 2011; -----

- Que importa clarificar os considerandos e os termos de relacionamento entre as duas partes; -----

É celebrada a presente adenda para alteração ao contrato-programa relativo à reabilitação e exploração conjunta de imóveis situados no centro histórico propriedade do Município e da VRSA SGU EM SA, que se regerá nos termos dos considerandos anteriores e das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª – (Considerandos a acrescentar) -----

São acrescentados os seguintes considerandos prévios ao clausulado do Contrato: -----

- Que o Município e a VRSA SGU EM SA são ambos proprietários de bens imóveis situados no Centro Histórico de VRSA; -----

- Que existe o interesse mútuo em promover um alojamento a céu aberto, consubstanciando a oferta de Hotel de Charme, Hotel Design e Apartamentos de Charme, que integrados formam um Resort Turístico alicerçado na História de VRSA; -----

- Que, por razões de eficiência e eficácia é aconselhável que seja apenas uma entidade a conduzir o processo, importando definir o modo de relacionamento de ambos; -----

- Que, para implementar as actividades apresentadas na Cláusula Terceira, implica que a VRSA SGU EM SA tenha que proceder à elaboração de estudos vários de enquadramento do alojamento a céu aberto, bem como à elaboração dos documentos técnicos que permitam o Lançamento de Concurso Público. -----

Cláusula 2.ª: - (Alteração da Cláusula Terceira do Contrato-Programa) -----

É alterada a Cláusula Terceira do contrato-programa supra identificado, passando a mesma a ter a seguinte redacção: -----





*unms?*



"1. No âmbito da delegação de poderes de natureza de investimento e gestão, cabem à VRSA SGU EM SA as seguintes funções: -----

1.1. Elaboração do estudo prévio de enquadramento do alojamento a céu aberto, descrito no ponto 1.2.1. ----

1.2. Elaboração dos documentos técnicos que permitam o Lançamento de Concurso Público para a selecção de parceiro privado, que promova a Concepção, Construção/Reabilitação, Exploração e Manutenção dos imóveis da propriedade do Município e da VRSA SGU EM SA, inseridos no Centro Histórico de VRSA; nomeadamente, Caderno de Encargos; Programa do Procedimento; Modelo de Selecção das Candidaturas; Requisitos de Selecção das Candidaturas; Modelo de Qualificação dos Candidatos; Modelo de Avaliação das Propostas; Programa dos diferentes edifícios; modelo de declarações a apresentar pelos candidatos; modelo do contrato a celebrar com o adjudicatário. -----

1.2.1. O modelo de concurso deverá responder à seguinte premissa: A reabilitação e exploração conjunta dos imóveis propriedade do Município e da VRSA SGU EM SA (artigos matriciais nº 3060, 3828, 189/1973, 8481, 8337, 8410, 1167), inseridos no Centro Histórico de VRSA, para a finalidade de desenvolver um alojamento a céu aberto, consubstanciando a oferta de Hotel de Charme, Hotel Design e Apartamentos de Charme, que integrados formam um Resort Turístico alicerçado na História de VRSA. -----

1.3. Selecção, adjudicação e subsequente contratação do Concurso Público; -----

1.4. Monitorização, acompanhamento e fiscalização do contrato durante toda a sua duração. -----

2. No âmbito da mesma delegação de poderes, é obrigação da VRSA SGU EM SA proceder ao envio do processo de concurso ao Órgão Câmara Municipal para análise e votação, sendo o mesmo vinculativo." -----

Cláusula 3ª – (Alteração da Cláusula Oitava do Contrato-Programa) -----

É alterada a Cláusula Oitava do contrato-programa supra identificado, passando a mesma a ter a seguinte redacção: -----

"1. Pelas actividades descritas nos pontos 1.3. e 1.4. da Cláusula Terceira, a VRSA SGU EM SA não cobrará qualquer valor ao Município, assumindo para si os custos inerentes à execução das mesmas. -----

2. Quanto às actividades descritas nos pontos 1.1. e 1.2. da Cláusula Terceira, o Município pagará à VRSA SGU EMSA, o valor de trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos euros (344.500€), ao qual se aplica o IVA à taxa legal em vigor. -----

3. O pagamento referente à aliena anterior será efectuado após sessenta dias da data de emissão da factura. A factura será emitida após a concretização dos serviços descritos nos pontos 1.1. e 1.2. da Cláusula Terceira. -----

4. As receitas que resultem das funções descritas na Cláusula Terceira, ponto 1.3 e 1.4 serão partilhadas entre o Município e a VRSA SGU EM SA, na proporção da área em metros quadrados que os imóveis das partes constituem no todo do alojamento a céu aberto, pelo período total do contrato." -----

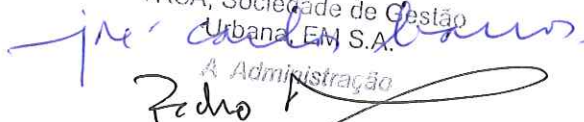
----- O presente contrato foi aprovado por deliberação da reunião de Câmara de dezasseis de Novembro de dois mil e onze e deliberação da Assembleia Municipal de trinta de Novembro de dois mil e onze. -----

----- O presente Contrato de Programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

O Município,



A VRSA SGU EM, SA  
VRSA, Sociedade de Gestão  
Urbana EM S.A.



A Administração  
Pedro

CONTA: Isento do Imposto de Selo de conformidade com o disposto na alínea a) do artigo 6.º, Capítulo II – Isenções, do Código do Imposto do Selo. -----